

MAIO DE 2009

Um resumo temático sobre aspectos específicos relacionados ao Código Internacional de Marketing de Substitutos do Leite Materno e às subseqüentes Resoluções relevantes da Assembléia Mundial da Saúde.

O Código e a alimentação infantil em situações de emergência

UMA VISÃO GERAL

Situações de emergência como secas, enchentes, terremotos, tsunamis, epidemias e guerras caracterizam-se pelo deslocamento da população e insegurança alimentar e elas têm ocorrido cada vez com maior frequência e intensidade. Em todo o mundo, milhões de pessoas são afetadas anualmente, mas são as crianças com menos de cinco anos de idade as pessoas mais vulneráveis nessas situações. Ocorre um comprometimento do cuidado e da alimentação das crianças pequenas nas emergências, o que contribui para elevar as taxas de doença e morte.

Em qualquer circunstância e, em especial, nas situações de emergência, deve-se enfatizar a proteção, promoção e apoio ao aleitamento materno, garantindo a alimentação complementar oportuna, segura e adequada. Nas crises, grandes doações de fórmulas infantis, mamadeiras e bicos podem chegar de várias fontes. As intenções costumam ser as melhores, mas há falta de conscientização de que essas doações podem causar mais malefício que benefício, já que não há infraestrutura básica ou condições adequadas para reduzir os riscos associados ao preparo da fórmula e de outros alimentos. Por isso, as doações devem ser evitadas. Em contrapartida, devem-se buscar alimentos adequados, que sejam parte do inventário regular de alimentos e medicamentos; tais alimentos têm que ser obtidos, distribuídos e dados apenas aos bebês que não são amamentados, após a realização de um levantamento adequado de necessidades. Isso ajuda a evitar situações em que há um excesso de alimentos que possam substituir o leite materno e que podem levar as mães a parar de amamentar quando, na verdade, a amamentação é a salvaguarda. Em situações de emergência, mais do que nunca, o início precoce da amamentação, a amamentação exclusiva até os seis meses de vida e sua continuidade até os dois anos de idade ou mais, conforme recomenda a Organização Mundial da Saúde, precisam ser promovidos, protegidos e apoiados para a saúde e a sobrevivência das crianças.



CARE Online, Indonesia

Nestas situações, o acesso a água limpa, medidas sanitárias e combustível para a fervura encontram-se limitados. O preparo das fórmulas infantis é inadequado e deve ser evitado.



Reuters, Somalia

Bebês em amamentação exclusiva estão protegidos contra as piores condições de emergência. Suas chances de sobrevivência são muito maiores

Crianças amamentadas contam com uma fonte de alimentação segura e protegida, não ficam expostas a bactérias e parasitas causadoras de doenças e que podem ter contaminado a água. Além disso, recebem anticorpos e outros fatores que protegem contra as doenças, ajudando na sua prevenção.

O Código Internacional de Substitutos do Leite Materno (Código) e as resoluções posteriores da Assembléia Mundial da Saúde (AMS) são fundamentais para a proteção dos bebês e cuidadores contra a propaganda inadequada dos substitutos do leite materno. O Código proíbe a promoção de produtos que substituam, parcial ou completamente, o aleitamento materno, como as fórmulas infantis, fórmulas de seguimento, fórmulas especiais, cereais, sucos, mistos de vegetais e chás para bebês. O Código abrange também as mamadeiras, bicos e chupetas.



Em situações de emergência, o Código tem importância especial para o controle das doações, prevenindo a distribuição de produtos inadequados e evitando que as empresas utilizem essas circunstâncias para aumentar sua fatia no mercado ou para fazer relações públicas.

Reconhecendo a existência de algumas situações em que há necessidade de usar alimentos em substituição ao leite materno, a AMS 47.5 [1994], em seu parágrafo operacional 2(3), na leitura conjunta com o Código, recomenda que os itens doados sejam oferecidos somente se forem aplicáveis as seguintes condições:

- os bebês necessitam receber alimentos em substituição ao leite materno;
- o fornecimento será mantido durante todo o período que os bebês necessitarem destes alimentos; e
- os alimentos fornecidos não serão usados para induzir vendas. Por exemplo não devem ser exibidos e as empresas não podem usar os donativos para promover a marca, seus nomes ou logotipos.

Cuidado com a mamadeira!



O uso de mamadeiras e bicos deve ser ativamente desencorajado em contextos de emergência devido ao alto risco de contaminação e à dificuldade de higiene. Deve, em vez disso, ser incentivado o uso de xícaras sem bicos ou reentrâncias.



Após o terremoto em Bengkulu, Indonésia, as mamadeiras da marca Pigeon foram distribuídas fartamente. As mães ficaram felizes ao receber esses itens, sem ter noção dos perigos embutidos nesta iniciativa.

VIOLAÇÕES AO CÓDIGO em situações de emergência

Muitas violações ao Código foram feitas durante emergências por empresas de alimentos infantis, organizações não governamentais nacionais e internacionais, governos, militares e indivíduos. Isso reflete uma conscientização insatisfatória sobre o que diz o Código, assumindo a forma de campanhas de relações públicas, com distribuição generalizada a instituições de saúde e lares, com falhas em monitorar o uso de alimentos em substituição ao leite materno e a rotulagem inadequada.

MARKETING INADEQUADO

- O Artigo 5.1 do Código proíbe a propaganda e todas as demais formas de promoção de produtos incluídos em seu escopo.
- Os Artigos 5.2 e 5.4 proibem as empresas de distribuírem amostras e presentes às mães.
- O Artigo 5.5 proíbe os profissionais do marketing de tentar contato direto ou indireto com gestantes e mães.

Tsunami no Oceano Índico, 2004: Indonésia

- Um anúncio comovente no jornal *Nova Tabloid* (Agosto de 2005) em prol da campanha de Sari Husada “de combate à desnutrição”, na Indonésia, prometia uma doação de 50 rúpias indonésias (0,006 dólares) para cada produto Sari Husada comprado, inclusive as fórmulas SGM e Vitalac. Com um claro propósito de fortalecer seu mercado na Indonésia, a chamada da campanha convidava os pais “Junte os corações para alimentar as crianças do país, porque elas são também nossas crianças.”



BTR 2007, Indonésia

Por meio da capitalização da imagem de uma criança desnutrida, essa empresa (Sari Husada) fez um apelo filantrópico ao público para que comprasse seus produtos em nome das crianças necessitadas. Embora não fosse feita qualquer referência às conseqüências devastadoras do tsunami no Oceano Índico, é importante notar que esse anúncio surgiu como se as tentativas de reconstrução estivessem em andamento em Aceh, Indonésia.

Sari Husada pertence à empresa holandesa NUMICO, agora pertencente à francesa Danone

Conflito Hezbollah-Israel, 2006: Líbano

- Em Beirute, uma campanha de marketing da empresa Blédina, após a guerra de 2006, envolveu a designação de um pediatra para atender os bebês doentes num centro de saúde, ao mesmo tempo em que representantes da empresa ofereciam pacotes de brindes às mães, com panfletos promocionais. As mães também receberam do pediatra um cartão com o número de telefone da empresa. Em outra atividade promocional após a guerra, embalagens gratuitas com brindes da Blédina foram distribuídas num centro de saúde que abrigava grande número de refugiados.



BTR 2007, Líbano

A empresa Blédina produz fórmulas infantis, fórmulas de seguimento e muitos alimentos complementares. Foi adquirida pela Danone em 1998. Em 2007, a Danone comprou todas as empresas da holandesa NUMICO. Desde então, Danone e Nestlé competem, em pé de igualdade, pelo domínio do mercado mundial.

DISTRIBUIÇÃO INADEQUADA DE ALIMENTOS EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE MATERNO, BICOS E MAMADEIRAS

- O artigo 6.2 do Código proíbe a promoção de produtos no sistema de saúde.
- O artigo 6.3 proíbe a exposição de produtos, cartazes e a distribuição de materiais das empresas.
- O artigo 6.5 exige que a alimentação com fórmula infantil seja demonstrada apenas por profissionais de saúde ou agentes comunitários de saúde, e somente às mães ou familiares que dela necessitam.
- O artigo 6.6 diz que suprimentos doados somente sejam usados ou distribuídos para bebês que necessitam receber alimentos em substituição ao leite materno.
- O artigo 6.7 diz que os suprimentos devem ser mantidos pelo período que durar a necessidade desses bebês.
- A resolução AMS 47.5 (1994) pede insistentemente o fim das doações gratuitas ou subsidiadas de produtos em todo o sistema de saúde. Em situações de emergência, as doações para as operações de ajuda podem ser feitas apenas sob condições rígidas e jamais devem ser usadas para indução de vendas.

Rebelião Civil, 2002: Timor Leste

- Uma grande doação de fórmulas infantis de uma organização foi distribuída em Dili, através das clínicas designadas para atender bebês órfãos e mães que não conseguiam amamentar. Mesmo que as doações tivessem a finalidade de atender a alguma necessidade identificada, as instituições de saúde não deveriam ser usadas como canal de distribuição, porque serão vistas promovendo e endossando os produtos.



VIOLAÇÃO



Tsunami no Oceano Índico, 2004: Sri Lanka

- Palestras foram realizadas para ensinar às mães como usar as fórmulas infantis recebidas em grandes quantidades pelas agências de ajuda. Todas as mães que compareceram foram ensinadas e a divulgação boca a boca trouxe mais e mais mães, mesmo aquelas que estavam amamentando.

“Nossas maternidades foram tomadas por substitutos do leite materno, trazidos por agências humanitárias de ajuda e isso quase destruiu nossos programas de aleitamento materno.”

Dr. A. Demirchian, Chefe do Programa Nacional de Promoção e Proteção do Aleitamento Materno, Armênia, 1996

DISTRIBUIÇÃO INADEQUADA DE ALIMENTOS EM SUBSTITUIÇÃO AO LEITE MATERNO, BICOS E MAMADEIRAS

Terremoto em Java, 2006: Indonésia

- Caixas de alimentos, inclusive fórmulas para bebês de 0-6 meses, foram amplamente distribuídas às comunidades, mesmo para famílias sem filhos pequenos, como parte da ração geral. Na área de Bantul, a fórmula infantil foi distribuída como incentivo/recompensa para comparecer às campanhas de vacinação contra o sarampo e o tétano.



Leite e alimentos infantis para todos. As empresas usam as situações de emergência para desovar produtos cujas datas de validade estão para expirar.



Pilhas de fórmulas infantis da Abbott após o terremoto de Sichuan.

“As doações de leite em pó em situações de emergência podem, literalmente, aumentar a taxa de mortalidade infantil, embora as pessoas queiram fazer o bem.”

Anne H. Vincent, Coordenadora do Programa Health and Nutrition, UNICEF Indonésia

Jacarta, 7 de julho de 2008

Conflito Israel-Hezbollah, 2006: Líbano

- Uma ONG distribuiu 1500 “conjuntos para bebês”, inclusive fórmulas e mamadeiras a hospitais, municípios (conselhos locais) e, diretamente, a famílias deslocadas de suas casas. Após o conflito, a mesma ONG deu a cada prefeitura os “conjuntos para cidades,” com fórmulas infantis (25 caixas com 24 latas em cada uma) e alimentos infantis (80 unidades), entre outros itens.

A distribuição em massa de substitutos do leite materno viola o Artigo 6.5 do Código. As famílias que recebem alimentos artificiais, raramente recebem instruções dos profissionais da saúde sobre o manuseio correto dos produtos, conselhos sobre os perigos do uso incorreto ou os riscos de tais alimentos.

Soma-se a isto o fato de que os rótulos dos produtos doados costumam estar em idioma estrangeiro.

Terremoto em Sichuan, 2008: China

- As empresas entregaram caminhões cheios de fórmulas e mamadeiras, duas horas após o terremoto.

“Embora o Sri Lanka seja um país com elevada taxa de amamentação exclusiva, havia um mito entre as mães sobre a capacidade de produzir leite suficiente sob estresse. Um problema importante foi a distribuição de fórmula infantil e mamadeiras por doadores e ONG, sem um controle adequado, a mães que estavam amamentando. Os doadores agiram pela emoção, sem base científica, desconsiderando os perigos da alimentação artificial em desastres. Além disso, os meios de comunicação de massa desejavam tanto alimentar os bebês que fizeram um apelo público para o fornecimento de leite artificial e mamadeiras. Após o tsunami houve ainda dificuldade para obtenção dos alimentos complementares apropriados. O ministro da saúde enfrentou muitos desafios para garantir que as mães que estavam amamentando continuassem a fazê-lo, sem trocar pela prática insustentável e potencialmente perigosa de dar fórmula infantil.”

Declaração do Ministro da Saúde do Sri Lanka, após o tsunami no Oceano Índico em 2004.

RÓTULOS INADEQUADOS

- O Artigo 9.1 do Código diz que os rótulos não devem desestimular a amamentação.
- O Artigo 9.2 exige que os rótulos estejam em linguagem adequada e respeitem as exigências específicas para rotulagem. Em especial, precisam informar sobre o uso correto e o manuseio adequado da fórmula infantil em pó, de modo a minimizar os perigos à saúde e os riscos da alimentação artificial (ler em conjunto com a resolução 58.32 [2005]; parágrafo operacional 1(3).

Terremoto em Java, 2006: Indonésia

- Governos estrangeiros doaram 6 caixas, cada uma contendo 12 latas de fórmulas infantis para idades de 5-12 meses, com rótulos somente em idioma estrangeiro.

Conflito Israel-Hezbollah, 2006: Líbano

- Organizações governamentais e não governamentais libanesas receberam fórmulas com rótulos em inglês e ou grego, não em árabe.

Os rótulos das fórmulas distribuídas por uma ONG local idealizavam a alimentação artificial, violando as exigências do Código.



A. Maclaine, Lebanon, 2006

Substitutos do leite materno enviados por navio para o Líbano; os rótulos estavam escritos em inglês e francês, não em árabe.



M. Corbett, Indonesia, 2006

Uma caixa de 'alimentos infantis' que uma mulher do vilarejo recebeu em Java, Indonésia.



UNICEF, Indonesia, 2006

Este leite em pó distribuído às vítimas de terremoto em Yojacarta, em 2006, tinha os rótulos escritos em idioma estrangeiro; não havia instruções de preparo ou indicação de faixa etária.

EVIDÊNCIAS DE QUE OS ALIMENTOS ARTIFICIAIS SÃO PREJUDICIAIS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

- 93% dos bebês que foram internados nos hospitais com diarreia, após as graves enchentes em Botsuana, 2006, foram alimentados com fórmula. Das crianças internadas, 21% morreram. A ausência do aleitamento materno foi um dos fatores de risco para morte.
- 25% dos bebês que receberam fórmula após o terremoto de 2006, em Yojacarta, Indonésia, tiveram diarreia, em comparação a 12% dos bebês que não foram alimentados com fórmula.

DOAÇÕES: NÃO RECOMENDADAS EM EMERGÊNCIAS

O *Guia Operacional* sobre alimentação de bebês e crianças pequenas em emergências (versão 2.1, 2007) – documento com diretrizes políticas importantíssimas, elaborado pelo IFE Core Group – tem como objetivo ajudar as pessoas envolvidas na resposta a emergências para que possam cumprir suas responsabilidades na atenção a bebês, crianças pequenas e seus cuidadores. Esse documento traz orientação técnica, evidências empíricas e experiências de emergências passadas. O documento inclui orientações fundamentais do Código, para dar resposta aos desafios especiais que as emergências impõem à implementação do Código. O Guia Operacional vai além do Código e, com clareza, afirma que:

“Suprimentos doados (gratuitos) ou subsidiados de substitutos do leite materno (isto é, as fórmulas infantis) devem ser evitados. Doações de mamadeiras e bicos devem ser recusadas em situações de emergência. Toda doação bem intencionada, mas desavisada, de substitutos do leite materno, mamadeiras e bicos deve ser colocada sob o controle de uma única agência designada.”

A *Emergency Nutrition Network* (ENN) é a agência que coordena o IFE Core Group. Mais informações sobre os membros do IFE Core e seus materiais podem ser encontradas em www.ennonline.net. O Guia Operacional tem o apoio de um número cada vez maior de organizações e instituições, inclusive as agências das Nações Unidas, ONG, instituições acadêmicas e doadores bilaterais. As agências que desejarem apoiar esse Guia Operacional do IFE podem fazer contato com a ENN, ou diretamente no *website*. Os membros do IFE Core Group incluem a OMS, UNICEF, WFP, UNHCR, CARE USA, SC UK, SC US, IBFAN-GIFA, Tdh and ACEF.

PASSOS ÚTEIS PARA REDUZIR OS RISCOS DA ALIMENTAÇÃO ARTIFICIAL

NÃO	SIM
<p>✗ Pedir ou aceitar doações de substitutos do leite materno, mamadeiras e bicos.</p>	<p>✓ Comprar os suprimentos necessários na região, usando os métodos normais de obtenção.</p>
<p>✗ Distribuir doações não solicitadas.</p>	<p>✓ Armazenar doações não solicitadas até que o UNICEF, a agência encarregada de coordenar os alimentos, e o governo elaborem um plano para seu uso seguro ou eventual destruição.</p>
<p>✗ Incluir produtos de substituição do leite materno, mamadeiras e bicos como parte de uma distribuição geral ou a determinado grupo.</p>	<p>✓ Distribuir substitutos do leite materno a bebês específicos que precisam deles, conforme determinação de um profissional de saúde ou de nutrição qualificados, com capacitação em aleitamento materno e assuntos ligados à alimentação infantil.</p>
<p>✗ Distribuir fórmula infantil sem oferecer ao cuidador uma orientação educativa e acompanhamento.</p>	<p>✓ Oferecer instruções, demonstrações individualizadas e treinamento prático sobre o preparo seguro a cuidadores de bebês que necessitam das fórmulas, por um profissional de saúde habilitado. Fazer o acompanhamento com regularidade, inclusive monitorando o peso dos bebês.</p>
<p>✗ Dar amostras de substitutos do leite materno.</p>	<p>✓ Proporcionar quantidades adequadas e contínuas de fórmula infantil para os bebês comprovadamente necessitados, durante todo o período que eles necessitarem das fórmulas.</p>
<p>✗ Incentivar o uso de mamadeiras e bicos para alimentar os bebês (risco elevado de contaminação e dificuldade para higienização)</p>	<p>✓ Encorajar, de forma ativa, o uso de xícara para alimentar os bebês e desestimular o uso de mamadeiras e bicos.</p>
<p>✗ Distribuir leite em pó como único produto.</p>	<p>✓ Distribuir derivados do leite em pó pré-misturados com cereais.</p>
<p>✗ Usar produtos com rótulos em idiomas estrangeiros em desacordo com o Código.</p>	<p>✓ Escolher produtos com rótulos em idioma que possa ser compreendido pelos usuários e que atendam às exigências do Código.</p>
<p>✗ Defender de forma ingênua e testemunhar doações de substitutos do leite materno, mamadeiras e bicos.</p>	<p>✓ Interromper, de forma enfática, as doações: enviar cartas à mídia, agências responsáveis, ministérios, OMS e UNICEF. Compartilhar o Guia operacional e este boletim.</p> <p>✓ Monitorar e informar violações ao Código e ao Guia Operacional durante emergências, usando o formulário do ICDC disponível online. [Este formulário pode ser baixado de http://www.ibfan.org/site2005/Pages/article.php?art_id=418&iui=1]</p>
<p>✗ Não considerar a possibilidade de amamentar, de relactar, de</p>	



Focus é uma série de boletins do IBFAN-ICDC que traz destaques sobre assuntos específicos relacionados ao Código Internacional de Marketing de Substitutos do Leite Materno e suas Resoluções subsequentes. Este número recebeu o apoio de IBFAN-GIFA e Emergency Nutrition Network. Agradecimento especial a Heather Beath.

IBFAN/ICDC Penang, P.O. Box 19, 10700 Penang, Malaysia Tel: +60-4-890 5799 Fax: +60-4-890 7291 E-mail: ibfanpg@tm.net.my



TRADUÇÃO: Regina Garcez E-mail: regina.garcez@gmail.com

REVISÃO: Tereza S. Toma

IBFAN BRASIL E A PROTEÇÃO DO ALEITAMENTO MATERNO

A IBFAN – International Baby Food Action Network – é uma rede internacional fundada em 1979 e que, nestes 30 anos, tem atuado na defesa do direito da criança à amamentação e à alimentação da mais alta qualidade possível. Atualmente, a rede conta com mais de 160 grupos de ativistas, distribuídos em cerca de 90 países. No Brasil, seus colaboradores atuam em 32 cidades de 14 Estados, envolvendo profissionais das mais diversas formações: medicina, enfermagem, nutrição, psicologia, assistência social, advocacia, promotoria pública, agronomia, medicina veterinária, pedagogia, fonoaudiologia, antropologia, jornalismo, fiscalização sanitária, mães e pais. A especificidade do trabalho da IBFAN Brasil é a proteção e promoção do aleitamento materno, por meio da efetivação da Norma Brasileira para Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL e Lei 11.265/2006).

Seus membros colaboram com a política nacional de aleitamento materno por meio de trabalhos de assessoria, de divulgação e capacitação para implementar as estratégias que incentivam o aleitamento materno e a alimentação complementar apropriada, tais como a NBCAL, a Iniciativa Hospital Amigo da Criança, o Método Mãe Canguru, a Semana Mundial de Aleitamento Materno, a rede nacional de Bancos de Leite Humano. A IBFAN, ao longo de sua existência, já contou com apoios importantes de organismos internacionais. No Brasil, a IBFAN tem sido parceira de setores do Ministério da Saúde (Saúde da Criança, Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição, Agência Nacional de Vigilância Sanitária), vigilâncias estaduais e municipais, hospitais, universidades, Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-SP), entre outros. A IBFAN recebeu premiações do Ministério da Saúde e o *The Right Livelihood Award* (conhecido como prêmio Nobel alternativo), um reconhecimento público pelas ações que desenvolve para a proteção do aleitamento materno.

O Brasil foi um dos primeiros a aprovar uma legislação para controlar o marketing abusivo de produtos que competem com a amamentação, pelo Conselho Nacional de Saúde, em 1988 – a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes (NBCAL). A NBCAL foi revisada em 1992 (Resolução nº 31 do CNS) e novamente em 2001-2002 (Portaria MS nº 2051 e RDC 221 e 222 da ANVISA). Em 2006 também foi sancionada a Lei 11265, que aguarda ser regulamentada.

Os produtos dentro da abrangência da NBCAL são: fórmulas infantis e de seguimento para lactentes, fórmula de seguimento para crianças de primeira infância, leites de origem animal e similares de origem vegetal, alimentos de transição e com base em cereais, fórmula de nutrientes para recém-nascidos de baixo peso, bicos, chupetas, mamadeiras e protetores de mamilo.



Rede Internacional em Defesa
do Direito de Amamentar



IBFAN Brasil
Rua Carlos Gomes, nº 1513, sala 02
Jundiaí, SP - CEP:13215-021
Tel/Fax: 11-45225658
E-mail: ibfanbrasil@terra.com.br
Site: www.ibfan.org.br
Coordenação Nacional
Rosana M.P.F. De Divitiis